



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

GABINETE DA VEREADORA NEURACY M. MONTANAGNA – “ NE do PLINIO”

REQUERIMENTO Nº 17 **/2025**

Câmara Municipal de Pedro de Toledo
APROVADO
Votos Favoráveis: 08
Votos Contrários: —
Data: 25/06/2025
Haroldo Gomes, Jr.
Presidente da Câmara

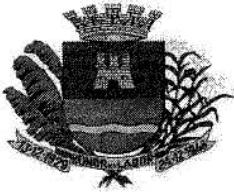
Assunto: Solicitação de informações detalhadas sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a participação do Município no Programa Patrulha Agrícola

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nobres Pares Vereadores

A Vereadora que a este subscreve, **NEURACY MONTEIRO MONTANAGNA**, do Partido Liberal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos artigos 29, XI, e 31 da Constituição Federal, no artigo 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), vem respeitosamente, após deliberação do Plenário, requerer que seja encaminhado **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E REQUISIÇÃO DE CÓPIAS INTEGRAIS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pedro de Toledo/SP, solicitando o que segue:

I – Sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (instituído pela Lei Municipal nº 1.176/2010)

1. O Conselho encontra-se formalmente constituído e em funcionamento?
2. Qual a composição atual do Conselho (representantes da sociedade civil e do poder público)?



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

3. Encaminhar cópia da ata de posse dos membros mais recentes e das reuniões realizadas nos últimos 12 meses;
4. Quais foram as principais deliberações adotadas pelo Conselho neste período?
5. Houve alguma deliberação ou parecer do Conselho sobre o recebimento ou uso de maquinários do Programa Patrulha Agrícola?

II – Sobre o Programa Patrulha Agrícola (Decreto Estadual nº 66.589/2022)

1. O Município de Pedro de Toledo foi contemplado com maquinários agrícolas em fevereiro de 2025, conforme divulgado em matéria institucional do Governo do Estado?
2. Qual foi o valor total repassado e o detalhamento dos bens recebidos?
3. Encaminhar cópia integral do convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, incluindo Plano de Trabalho, Termo de Transferência de Bens ou de Recursos, eventuais aditamentos e prestação de contas parcial (se houver).
4. Qual a CDRS/CATI regional responsável pela fiscalização do programa no Município?
5. Há designação formal de servidores municipais como responsáveis pela guarda, manutenção e operação dos maquinários?
6. Como está sendo feita a gestão do uso desses equipamentos? Existe lista de beneficiários, critérios objetivos de atendimento, controle de horas ou ordens de serviço?
7. Os equipamentos possuem identidade visual conforme exigido pelo convênio?
8. Os bens estão sendo utilizados **exclusivamente para a finalidade prevista** (apoio à agricultura familiar e à conservação do solo)?
9. Existe alguma denúncia, reclamação ou apuração interna/externa envolvendo uso irregular ou desvio desses maquinários?



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

III – Sobre possíveis irregularidades e medidas de controle

1. O Município possui normativas próprias ou portarias que disciplinam a operacionalização do Programa Patrulha Agrícola?
2. Foram adotadas medidas para assegurar a **não utilização política, eleitoral ou promocional** dos equipamentos, conforme o art. 37, §1º, da Constituição Federal?
3. Qual a estrutura de controle interno (fiscalização e auditoria) instituída para acompanhar a execução do convênio?
4. Em caso de inexecução ou descumprimento do convênio, o Município prevê responsabilização dos gestores e ressarcimento ao erário?
5. Algum equipamento encontra-se inativo, danificado, abandonado ou fora de uso? Se sim, por qual razão?

IV - Do prazo e das Consequências da omissão

REQUER-SE que as informações e as cópias integrais dos documentos solicitados sejam prestadas no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do presente.

REQUER-SE ainda que, caso algum dos pedidos acima não possa ser atendido por inexistência de dados ou documentos, que seja explicitado o motivo formal da omissão, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Fica o **Poder Executivo Municipal** desde já cientificado de que a ausência de resposta integral ou a omissão na entrega das cópias dos documentos solicitados dentro do prazo estabelecido implicará na imediata formalização de Representação junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE)**, para as devidas providências e apuração de responsabilidades, incluindo eventual crime de responsabilidade e/ou ato de improbidade administrativa por desrespeito à Lei de Acesso à Informação e aos princípios da Administração Pública.

Nestes termos,



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

Atenciosamente,

Plenário Massao Kanashiro, 23 de junho de 2025.

Neuracy Monteiro Montanagna
Vereadora